

Portaria nº 472/2016-GAB/SES-GO

Institui os membros da Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias (IPI'S), no Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei 10.216 de 06 de abril de 2001 que prevê em seu artigo 4º que a internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes;

CONSIDERANDO as Portarias GSM/MS nº 2391/02, do Ministério da Saúde, que Regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) de acordo com o disposto na Lei 10.216, de 6 de abril de 2002, e os procedimentos de notificação da Comunicação das IPI e IPV ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe da Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias do Estado de Goiás (IPI's) ocorridas no âmbito Estadual cujas atribuições serão:

I – Auxiliar na constituição das Comissões Revisoras das Internações Psiquiátricas Involuntárias, em âmbito microrregional, municipal ou por regiões administrativas de municípios de grande porte do Estado de Goiás;

II – Garantir que o diretor do estabelecimento envie mensalmente ao gestor estadual do SUS, listagem contendo o nome do paciente internado e o número da notificação da Internação Psiquiátrica Involuntária (IPI e IPV), ressalvados os cuidados de sigilo.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias do Estado de Goiás (IPI's):

1) Representantes da Equipe de Saúde Mental do Estado:

- a) Alexandra Lenina Falcão Moreno e Acelo Nardini (Psicóloga)
- b) Milena Nunes de Almeida (Psicóloga)
- c) Manuella Rodrigues de Almeida Lima - Médica Psiquiatra do PAILI

2) Representante do Ministério Público do Estado de Goiás:

- a) Dr. Érico de Pina Cabral - Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde-CAOSAÚDE

3) Representante do Fórum Goiano de Saúde Mental:

- a) Heloisa Helena Mendonça Massanaro (Psicóloga)

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

SPAIS/GAB

Art. 3º A Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias do Estado de Goiás (IPI's) notificará cada município que possua em seu território estabelecimento de saúde que realiza internações psiquiátricas SUS ou não SUS para que providenciem a indicação da equipe local (municipal) que fará o acompanhamento dessas internações, no prazo de setenta e duas horas após o recebimento da comunicação pertinente. A Comissão Municipal deverá ser multiprofissional, sendo integrantes dela, no mínimo, um psiquiatra ou clínico geral com habilitação em Psiquiatria, e um profissional de nível superior da área de saúde mental, não pertencentes ao corpo clínico do estabelecimento onde ocorrer a internação, além de representante do Ministério Público. É relevante e desejável que dela também façam parte representantes de associações de direitos humanos ou de usuários de serviços de saúde mental e familiares. Definir que o Ministério Público poderá solicitar informações complementares ao autor do laudo e à direção do estabelecimento, bem como realizar entrevistas com o internado, seus familiares ou quem mais julgar conveniente, podendo autorizar outros especialistas a examinar o internado, com vistas a oferecerem parecer escrito. A Comissão Revisora Municipal efetuará, até o sétimo dia da internação, a revisão de cada internação psiquiátrica involuntária no âmbito de seu território, emitindo laudo de confirmação ou suspensão do regime de tratamento adotado e remetendo cópia deste ao estabelecimento de saúde responsável pela internação, no prazo de vinte e quatro horas.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se assim a Portaria 040/2004-GAB/SES-GO.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 15 de Junho de 2016.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás